OFÍCIO Nº **:** 032/2024 - GAB

ASSUNTO **:** Encaminha Projeto de Lei nº ___/2024

SERVIÇO **:** Gabinete da Prefeita

DATA **:** 20/02/2024

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº /2024, que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R$3.080.764,86 (Três milhões, oitenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em favor de diversas Secretarias Municipais de Manhauçu/MG.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex.ª e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração e solicitamos a gentileza de que esta propositura seja apreciada em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, conforme disposto no art. 60 de nossa Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2024.02.20 17:19:03 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR GILSON CESAR DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

PROJETO DE LEI N° ____, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MANHUAÇU.

O Povo do Município de Manhuaçu, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor de diversas Secretarias Municipais, no valor de R$3.080.764,86 (Três milhões, oitenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para cobertura das despesas com ações que foram previstas na Lei Orçamentária Anual que necessita de adequações das dotações e a inclusão no projeto/atividade da administração uma dotação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os valores constantes do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.08.001.10.122.4011.4.042	15000001002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.48.00	400.000,00
2.02.001.04.122.4004.4.162	15000000000	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA - CONSEP	33.50.41.00	204.302,30
2.02.001.04.122.4004.4.163	15000000000	CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL	33.50.41.00	36.000,00
2.02.001.04.122.4004.4.164	15000000000	ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MIRIM - APM	33.50.41.00	172.800,00
2.07.001.04.122.4010.4.160	15000000000	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	33.30.41.00	394.912,56
2.10.001.08.122.4017.4.134	15000000000	ASILO SÃO VICENTE DE PAULA	33.50.43.00	130.000,00
2.10.001.08.122.4017.4.135	15000000000	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO IDOSO - APRI	33.50.43.00	13.500,00
2.06.001.27.812.4009.4.137	15000000000	ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DE MANHUAÇU E REGIÃO - AMMAR	33.50.41.00	10.000,00
2.10.001.08.122.4017.4.138	15000000000	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	33.50.43.00	370.000,00
2.10.001.08.122.4017.4.140	15000000000	COMUNIDADE TERAPEUTA SANTA MAE DA PROVIDENCIA	33.50.43.00	220.000,00
2.10.001.08.122.4017.4.152	15000000000	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS - APAC	33.50.43.00	242.000,00
2.10.001.08.122.4017.4.153	15000000000	CENTRO DE APOIO A FAMILIA	33.50.43.00	110.000,00
2.10.001.08.122.4017.4.156	15000000000	DIVISÃO DE ASSISTENCIAS, RECUPERAÇÃO, EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO - DAREI	33.50.43.00	300.000,00

2.10.001.08.122.4017.4.157	15000000000	NUCLEO DOS VOLUNTARIOS DE ASSISTENCIA AOS CANCEROSOS CARENTES DE MANHUAÇU	33.50.43.00	48.000,00
2.10.001.08.122.4017.4.158	15000000000	ASSOCIAÇÃO PEQENINOS DO REINO	33.50.43.00	144.000,00
2.10.001.08.122.4017.4.159	15000000000	PROJETO INTEGRAR	33.50.43.00	117.600,00
2.10.001.08.122.4017.4.161	15000000000	FUNDAÇÃO MANHUACUENSE DE PROMOÇÃO HUMANA - FUMAPH	33.50.43.00	167.650,00
T O T A L				**3.080.764,86**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R$3.080.764,86 (Três milhões, oitenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme disposto no inciso III do §1° do artigo nº 43 da Lei Federal n° 4.320/64, sendo as anulações relativas às seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.03.001.9999999999.999	15000000000	RESERVA DE CONTIGENCIA	99.99.99.00	222.000,00
2.08.001.10.122.4011.4.043	15000001002	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSORCIO DE SAUDE	33.93.39.00	400.000,00
2.02.001.04.122.4004.4.162	15000000000	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA - CONSEP	33.90.41.00	204.302,30
2.02.001.04.122.4004.4.163	15000000000	CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL	33.90.41.00	36.000,00
2.02.001.04.122.4004.4.164	15000000000	ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MIRIM - APM	33.90.41.00	172.800,00
2.07.001.04.122.4010.4.160	15000000000	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	33.90.41.00	394.912,56
2.10.001.08.122.4017.4.134	15000000000	ASILO SÃO VICENTE DE PAULA	33.90.41.00	130.000,00
2.10.001.08.122.4017.4.135	15000000000	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO IDOSO - APRI	33.90.41.00	13.500,00
2.06.001.27.812.4009.4.137	15000000000	ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DE MANHUAÇU E REGIÃO - AMMAR	33.90.41.00	10.000,00
2.10.001.08.122.4017.4.138	15000000000	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	33.90.41.00	370.000,00
2.10.001.08.122.4017.4.140	15000000000	COMUNIDADE TERAPEUTA SANTA MAE DA PROVIDENCIA	33.90.41.00	240.000,00
2.10.001.08.122.4017.4.152	15000000000	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS - APAC	33.90.41.00	40.000,00
2.10.001.08.122.4017.4.153	15000000000	CENTRO DE APOIO A FAMILIA	33.90.41.00	70.000,00
2.10.001.08.122.4017.4.156	15000000000	DIVISÃO DE ASSISTENCIAS, RECUPERAÇÃO, EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO - DAREI	33.90.41.00	300.000,00
2.10.001.08.122.4017.4.157	15000000000	NUCLEO DOS VOLUNTARIOS DE ASSISTENCIA AOS CANCEROSOS CARENTES DE MANHUAÇU	33.90.41.00	48.000,00
2.10.001.08.122.4017.4.158	15000000000	ASSOCIAÇÃO PEQENINOS DO REINO	33.90.41.00	144.000,00
2.10.001.08.122.4017.4.159	15000000000	PROJETO INTEGRAR	33.90.41.00	117.600,00
2.10.001.08.122.4017.4.161	15000000000	FUNDAÇÃO MANHUACUENSE DE PROMOÇÃO HUMANA - FUMAPH	33.90.41.00	167.650,00
T O T A L				**3.080.764,86**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado à Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), utilizando como recurso de anulação total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2024.02.20 17:19:20 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº /2024

Senhor Presidente desta Egrégia Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Apresento a V.Sas. projeto de lei que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R$3.080.764,86 (Três milhões, oitenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em favor de diversas Secretarias Municipais de Manhuaçu com a finalidade acertar as dotações das emendas individuais dos Vereadores para repasse para as entidades e inclusão de duas dotações em projetos/atividades existente na LOA de 2024 e necessário o envio para essa Egrégia Casa Legislativa do Projeto de Lei da LOA, sendo necessário constar no orçamento tais despesas para o exercício de 2024.

Se faz necessário à abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, devido as previsões orçamentárias para pagamento dessas despesas não previstas e adequações das previstas no orçamento vigente do município.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação de dotação orçamentaria no orçamento, conforme disposto no inciso I e II do §1° e §3° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

> Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."
>
> "§ 1° - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
>
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Sabedores do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresentamos nossas cordiais saudações e pedimos que esta propositura seja apreciada em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, conforme disposto no art. 60 de nossa Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 20 de fevereiro de 2024.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2024.02.20 17:19:43 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL